

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

**DECRETO N. 29.362, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n.ºs 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem as funções que se seguem, no Serviço de Pêñigo Folíaco, do Departamento de Profilaxia da Lepra, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 210 — alíneas 101 e 102 — "Mensalistas e Diaristas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, o dr. Vital Courte;

de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada uma, as sras. Antonieta Aparecida Mafra Filho e Maria Nazareth Vicentini; e Cr\$ 4.900,00, o sr. Herótildes Guimarães.

de Serventes, mediante o salário da referência 16 —

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

**DECRETO N. 29.363, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores para o Hospital de Isolamento — "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos n.ºs 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir as senhoras abaixo, para exercerem, como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa neste exercício a Verba 186 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da ref. 38 — Cr\$ ... 14.000,00, a dra. Tidu Nomiyama; e

de Escriturário, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, a sra. Clara Knoll.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

**DECRETO N. 29.364, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerária mensalista, no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n.ºs 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Layla Kirillova para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Escriturária, mediante o salário da ref. 22 — Cr\$ 5.800,00, no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do sr. Olavo Cordeiro, por ato de 10, publicado a 11-1-56, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 192 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

**DECRETO N. 29.365, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores para o Serviço de Pêñigo Folíaco, do Departamento de Profilaxia da Lepra.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO**

**CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos n.ºs 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem as funções que se seguem, no Serviço de Pêñigo Folíaco, do Departamento de Profilaxia da Lepra, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 210 — alíneas 101 e 102 — "Mensalistas e Diaristas" — do orçamento vigente:

de Almoxarife, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 28 — Cr\$ 7.600,00, o sr. Humberto Mafra Filho;

de Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 27 — Cr\$ 7.000,00, o sr. Lucio Flavio de Souza Mesquita;

de Escriturário, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, dona Maria de Lourdes de Siqueira Souza;

de Atendente, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, o sr. José Guy Proença Hilst;

de Servicial, extranumerário diarista, mediante o salário na base mensal de Cr\$ 4.400,00 — referência 13, cada uma, as sras. Jandira Marino, Maria Francisca Ramos, Odete Aparecida Silveira Viana e Olavia Guimarães de Patto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 29.366, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Autoriza a Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação e Obras Públicas a admitir servidor na categoria de "Pessoal para Obras".

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, autorizada, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 29.392, de 11 de setembro de 1956, combinado com o artigo 1.º do Decreto n.º 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir pelo prazo de 1 (um) ano, 1 (um) servidor da categoria de "Pessoal para Obras", para exercer a função de Operador de Máquinas correndo as despesas por verbas próprias do orçamento.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 29.367, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.026,10 (um mil e vinte e seis cruzeiros e dez centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

**DIRETORIA DE VIAÇÃO**

VERBA N. 284

Pessoal

8.80.1 1 — Pessoal Variável Cr\$

15 — Gratificações

152 — Pela prestação de serviços extraordinários .. . . . .

1.026,10

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionadas, a seguinte dotação:

**DIRETORIA DE VIAÇÃO**

VERBA N. 284

Pessoal

8.80.1 1 — Pessoal Variável Cr\$

10 — Extranumerários

101 — Mensalistas .. . . . .

1.026,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**

Carlos Alberto Carvalho Pinto

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 29.368, DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.307,50 (um mil, trezentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

**CARGO DE GOVERNADOR**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.307,50 (um mil, trezentos